

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIDIGUEIRA

QUADRO DE MÉRITO

REGULAMENTO

Artigo 1º - Âmbito

O Quadro de Mérito destina-se a tornar visível o reconhecimento e valorização do mérito, dedicação e esforço no trabalho e no desempenho escolar dos alunos do Agrupamento de Escolas de Vidigueira. Este Quadro constitui, assim, um mecanismo de promoção do sucesso escolar e educativo.

O presente regulamento rege-se pelo disposto na Lei n.º51/2012 de 5 de setembro, artigo 9.º.

Artigo 2º - Natureza

1. O **Quadro de Mérito** reconhece os alunos alcancem excelentes resultados escolares;

Artigo 3º - Quadro de Mérito

1. O Quadro de Mérito será organizado no final de cada ano letivo e por ciclo de ensino (1º, 2º e 3º ciclos).
2. São proponentes ao Quadro de Mérito o Conselho de Docentes, no 1º ciclo, e os Conselhos de Turma, no 2º e 3º ciclos.
3. As condições de **candidatura ao Quadro de Mérito** anual são:

a) No 1º ciclo:

- No 1º, 2º e 3º ano- obtenção de excelente em todas as áreas curriculares
- No 4º ano – obtenção de média de 5, calculada por arredondamento às unidades (considerando a prova final) em Português e Matemática e obtenção de excelente em todas as outras áreas curriculares.

No 2º e 3º ciclos:

Obtenção de média de 5, calculada por arredondamento às unidades, nas disciplinas, sem qualquer classificação inferior a três e não sendo a

disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica considerada para o efeito;

No caso dos anos de escolaridade e das disciplinas sujeitas a provas finais, ter-se-á em consideração a avaliação externa, para além da interna;

- b) Não ter tido faltas injustificadas;
 - c) Não ter participações disciplinares e ter um comportamento considerado Bom ou Muito Bom, quer no relacionamento com todos os membros da comunidade educativa, quer no respeito de normas, de bens e serviços.
4. No Quadro de Mérito constarão, por ciclo, os três alunos que tenham obtido os melhores resultados e aos quais poderão ser atribuídos prémios materiais correspondentes aos 1º, 2º e 3º lugares.
 5. Os restantes alunos que reúnam também as condições de integrar o Quadro de Mérito, ou seja, alunos com média de 5 mas com resultados escolares abaixo dos alunos acima referidos, tendo em consideração a classificação média antes do arredondamento, serão merecedores de uma menção honrosa.
 6. Para efeitos de desempate devem contemplar-se as seguintes situações:
 - Participação, com grande mérito, em projetos ou atividades no âmbito do Projeto Educativo de Escola;
 - Atribuição de prémios resultantes da participação em nome da escola em concursos internos e externos.
 7. Compete ao Conselho de Docentes e aos Conselhos de Turma, nas reuniões de avaliação do 3º Período, verificarem quais os alunos que se encontram em condições de integrar o Quadro de Mérito devendo tal facto ficar registado em ata.

Artigo 4º - Atribuição das Menções de Mérito

1. Aos alunos incluídos no Quadro de Mérito será atribuído a menção respetiva a constar nos seus processos individuais.
2. A atribuição das menções será acompanhada da entrega de prémios: diplomas e, eventualmente, outros prémios que dependerão das possibilidades da escola e de possíveis protocolos com entidades diversas.

3. Compete à Direção estabelecer as parcerias necessárias para a angariação dos respetivos prémios.
4. Será da competência do Conselho Pedagógico, em função das possibilidades referidas no ponto dois, a decisão de como se processará à distribuição de prémios.
5. No caso de atribuição de prémios em ex-aequo, não será atribuído o prémio seguinte:
 - a) Tratando-se do 1º prémio, não será atribuído o 2º prémio, cujo valor será acumulado ao do 1º;
 - b) Tratando-se do 2º prémio, não será atribuído o 3º prémio, cujo valor será acumulado ao do 2º prémio;
 - c) Tratando-se do 3º prémio, o respetivo valor será dividido pelos trabalhos premiados.
6. Em cerimónia própria para o efeito, a realizar até final do mês de Outubro do ano letivo seguinte, serão entregues, pela Diretora do Agrupamento, os diplomas e eventuais prémios aos alunos que integrem o Quadro de Mérito.
7. Para essa cerimónia, a organizar pela Direção, serão convidados:
 - Alunos premiados e respetivos Encarregados de Educação;
 - Alunos e professores da turma dos premiados
 - Delegados e subdelegados de todas as turmas
 - Representantes dos encarregados de educação de todas as turmas
 - Presidentes da Associação de Pais e do Conselho Geral;
 - Órgãos do poder local;
 - Patrocinadores dos prémios.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 22 de maio de 2013